



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 756/08, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

“Desafeta da classe dos bens de uso comum do povo, e autoriza doação à FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, imóvel localizado no Loteamento Paraíso dos Pataxós, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, imóvel localizado no Loteamento Paraíso dos Pataxós, pertencente ao patrimônio imobiliário municipal, com área total de 1.700 m2.

**Parágrafo Único.** O imóvel citado no caput deste artigo possui os seguintes confrontantes:

- a) Ao Sul, 34,00 metros, com Rua Guará;
- b) Ao Norte, 34,00 metros, com Área Verde;
- c) A Leste 50,00 metros, com área de equipamentos comunitários;
- d) A Oeste, 50,00 metros, com quem de direito.

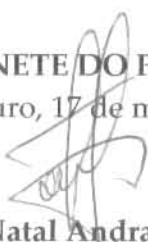
**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a referida área para a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, órgão executivo do Ministério da Saúde.

**Art. 3º.** A doação se destinará à implantação da Sede do Escritório Regional da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, para atenção à saúde indígena.

**Parágrafo Único.** A referida área retornará ao patrimônio imobiliário municipal caso, no prazo de 24 meses após a doação, o donatário não cumprir o disposto no caput deste artigo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Porto Seguro, 17 de março de 2008.

  
**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma  
da Lei e no lugar de Costume.  
EM 17 / 03 / 08  
